

Registrado no livro competente, em seguida publicado
 do por afixação no local de costume

[Handwritten signature]

Elcio Valejo
 Secretário ad-hoc.

Lei nº 16. de 23 de julho de 1964.

Dispõe sobre a abertura de um crédito
 especial no valor de Cr\$ 300.000,00.--

Sebastião do Costa Camargo, Prefeito Municipal de Bataguá, Comarca de Batanduba, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Bataguá, Decreta seu Sanção e Promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal de um crédito Especial do valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas de aquisição de peças e mais de obras de mecânica para recondição do motor do moto-niveladora marca - Allis-Chalmers, da propriedade desta Prefeitura Municipal.


Artigo 2º O valor do presente crédito especial, de que trata o artigo 1º desta lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação, em igual importância do item V "Pavimentação de Vias Públicas", do Orçamento 351.8.81.4 "Despesas Diversas"; do orçamento vigente.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataguá, em 23 de julho de 1964.

[Handwritten signature]
 Sebastião do Costa Camargo
 Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em
requisito publicado por a fiscalização no local de costume.


Elcio Valejo
Secretário ad-hoc.

Lei nº 11 de 23 de julho de 1964.

Dispositivo sobre a abertura de um crédito
Especial do valor de cr\$ 30.000,00-

Sebastião da Costa Camargo Prefeito
municipal de Batigua, Comarca de Batanduna, Esta-
do de São Paulo, República dos Estados Unidos do
Brasil, usando das atribuições legais, faço saber que
a Câmara Municipal de Batigua, Decreta, Meu Sancio-
no e Promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º Fica aberto na Diretoria de Con-
tabilidade da Prefeitura Municipal de Batigua, um crédito
especial de importância de cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)
para pagamento do prefeito de guias e arquetas da cidade
de Batigua, confeccionado no exercício de mil novecentos
e sessenta e três, e não pago na gestão passada.

Artigo 2º O valor do presente crédito
especial será coberto com os recursos provenientes de anu-
lação, em igual importância, do verba nº 351.881,4 "Des-
pesas Diversas", do item V "Pavimentação de ruas públi-
cas", do orçamento vigente.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Batigua, em 23
de julho de 1964.